



## **OFICINA TEMÁTICA**

# **SISTEMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

24 de Agosto de 2018

1. Gestão democrática no Estatuto da Cidade.
2. Sistema de planejamento e gestão democrática no Plano Diretor de 2008.
3. Diretrizes para o aprimoramento do sistema.
4. Questões para o debate.

# **Gestão democrática no Estatuto da Cidade**

- O Plano Diretor deve ser revisado de forma participativa (§4º, art. 40, Lei 10.257/01).
- O Plano Diretor deve conter um sistema de acompanhamento e controle (III, art. 42, Lei 10.257/01).
- Há um capítulo de Gestão Democrática que prevê os seguintes instrumentos: (art. 43, Lei 10.257/01)
  - órgãos colegiados;
  - debates, audiências e consultas públicas;
  - conferências;
  - iniciativa popular (leis, projetos, planos).



# Conferência municipal da Cidade de São Paulo (2013)







O QUE É

COMO PARTICIPAR ▾

GALERIA

CIDADE MULHER

NOTÍCIAS

PLANOS E PROJETOS ▾

PARTICIPE  
AGORA!



# OFICINAS TEMÁTICAS

**PARTICIPE!**

**Sistema de planejamento e gestão  
democrática no Plano Diretor de 2008**

## INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

- Fórum de Políticas Públicas
- Fórum do PREZEIS
- Conselho da Cidade
- Conselho de Desenvolvimento Urbano (CDU)
- Comissão de Controle Urbanístico (CCU)
- Conselho do Orçamento Participativo
- Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM)
- Conselho Municipal de Trânsito e Transportes (CMTT)

## MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO

- Conferência da Cidade
- Conferência Municipal de Política Urbana
- Audiências Públicas
- Iniciativa popular de projetos de lei

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

## SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL

- Unidades Territoriais Básicas
- Redes de Infraestrutura
- Indicadores sociais e econômicos
- Cadastros de infraestruturas, de logradouros públicos e de levantamento fundiário de áreas de interesse municipal
- Acompanhamento da implementação do Plano Diretor

## ÓRGÃOS PÚBLICOS

- Não definido claramente.

# Principais órgãos colegiados existentes

- Acompanhamento, contribuições e revisão Plano Diretor
- Conferência da Cidade
- Contribuições planos e projetos urbanos
- Implementação instrumentos urbanísticos (ZEIS)
- Instituição ZEPH, IPAV, IEP e UP
- PPA, LDO, LOA

Habitação | ZEIS | Urbanização de assentamentos precários

S 60% | PP 40%

PREZEIS

S 60% | PP 40%

Conselho da Cidade

S 50% | PP 50%

CCU

Análise empreendimentos de impacto

Meio ambiente S 50% | PP 50%

COMAM

S 50% | PP 50%

CDU

- Deliberação empreendimentos de impacto
- Contribuições Plano Diretor
- Conferências
- Controle fundo (compensações)
- PPA e LOA

CMTT

S 50% | PP 50%

Trânsito e transporte

- sobreposição de atribuições CDU x Conselho da Cidade;
- necessidade de melhorar o controle social sobre a destinação de recursos do fundo municipal de desenvolvimento urbano;
- necessidade promover maior controle social sobre implementação de instrumentos urbanísticos;
- necessidade de fortalecer a gestão participativa da preservação cultural.

**Diretrizes para o aprimoramento do sistema**

Além das atribuições vigentes, acrescentar as seguintes funções:

- opinar sobre prioridades de aplicação de instrumentos urbanísticos no território (como, por exemplo, os territórios de início da notificação para fins de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios - PEUC);
- opinar sobre a destinação de recursos do Fundo municipal de desenvolvimento urbano (e não somente fiscalizar a utilização dos recursos);
- indicar membros para representação em outros conselhos, no que couber.

Rever suas atribuições de modo a não conflitar com o Conselho da Cidade, deixando de ter em especial as seguintes funções (que passariam a ser exclusivas ao Conselho da Cidade):

- coordenar o processo participativo de revisão do Plano Diretor;
- propor conteúdos para a revisão do Plano Diretor;
- fiscalizar a implementação do Plano Diretor.

- Com vistas a contribuir para o melhor aproveitamento e execução dos recursos do fundo, avaliar a pertinência de criação de um conselho específico para acompanhamento da execução dos recursos do fundo, com participação paritária entre sociedade civil e Poder Público.
- Nesta hipótese, a decisão sobre prioridades de aplicação dos recursos caberia ao Conselho da Cidade.
- Prever destinação específica de recursos para políticas estratégicas (% mínimo para regularização fundiária e habitação, por exemplo).

- Fortalecer o PREZEIS e manter a sua estrutura, composição e lógica de funcionamento.

- Avaliar se é suficiente o espaço de controle social da Câmara Técnica de Patrimônio Histórico e Cultural do Conselho da Cidade para atuar no tombamento, na classificação de imóveis como IEP e ZEPH e na análise de conservação e preservação para fins de aplicação do instrumento da transferência do direito de construir.

- Definir órgão responsável pela coordenação do planejamento urbano da cidade, inclusive com função de coordenação do CDU, da CCU, do Fundo de Desenvolvimento Urbano, do conselho do fundo (se for criado) e da Conferência da Cidade, de modo a conferir maior integração na coordenação das ações sobre o planejamento urbano.

- Instituir um sistema de monitoramento da implementação do Plano Diretor, com a definição de indicadores e com participação do Conselho da Cidade na sua construção e implementação.

## Questões para o debate

- 1) Você concorda com o sistema de planejamento e gestão democrática vigente? Se não concorda, o que deve ser modificado?
- 2) Você concorda com a composição, atribuições e forma de funcionamento dos órgãos colegiados de participação da sociedade existentes? Se não concorda, o que deve ser modificado?
- 3) Há algum órgão colegiado a ser criado ou suprimido?
- 4) Qual órgão público municipal deve ser responsável pela coordenação da política urbana do município?
- 5) Você concorda com a proposta de instituir um sistema de monitoramento do Plano Diretor com participação do Conselho da Cidade?



## **OFICINA TEMÁTICA**

# **SISTEMA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

24 de Setembro de 2018